

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-FME  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FME**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME**, inscrita no CNPJ nº 12.070.878/0001-82, localizada na Avenida Cândido Alexandre, nº 126 - Centro - Calçado - PE, por intermédio da sua Gestora, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ O DIA 28/05/2025, ÀS 10:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: <a href="mailto:comprsdiretas-calçado.pe@outlook.com">comprsdiretas-calçado.pe@outlook.com</a>
<b>LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.calçado.pe.gov.br">https://www.calçado.pe.gov.br</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste edital é a Aquisição de garrafões de água mineral potável, devidamente lacrados, com capacidade de 20 litros, e garrafões vazios reutilizáveis, destinados ao abastecimento das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0004.2029.0000 - MANUT DAS ATV DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.361.0037-2033.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.365.0039-2037.0000** - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE  
**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.365.0039-2038.0000** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar  
**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.365.0039-2039.0000** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE  
**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.366.0080-2040.0000** - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**2.367.0039-2041.0000**- Manutenção do Ensino Especial  
**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**2.2.** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global máximo admitidos para a aquisição é **R\$: 40.392,00** (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais), considerando o menor valor das cotações realizadas por esta secretaria.

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [compradiretas-calçado.pe@outlook.com](mailto:compradiretas-calçado.pe@outlook.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 10:00h**

**4.2.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**IV** - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**V** - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**VI** - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### **4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

III - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

IV - **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

V - **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VIII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

#### **4.2.3 Proposta de Preço/Cotação:**

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Av. Cândido Alexandre, s/n – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Calçado, 15 de maio de 2025**

***Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros***  
*Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME*  
*Secretária de Educação, Cultura e Desportos*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência, é a aquisição de garrafões de água mineral potável, devidamente lacrados, com capacidade de 20 litros, e garrafões vazios reutilizáveis, destinados ao abastecimento das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de água mineral em garrafões lacrados de 20 litros para a Secretaria de Educação de Calçado-PE e suas unidades escolares justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de água potável, de qualidade e segura para consumo dos servidores, professores, alunos e demais colaboradores. Considerando que o acesso a água de qualidade é essencial para a saúde e o bem-estar de todos, esta medida visa assegurar condições adequadas de trabalho e estudo, promovendo um ambiente saudável e higiênico.

2.2. Adicionalmente, o fornecimento de água mineral atende às normativas de saúde pública e higiene, garantindo que todos tenham acesso a uma fonte segura de hidratação, contribuindo para o bom desempenho das atividades educacionais e administrativas. Desta forma, a presente aquisição é imprescindível para o adequado funcionamento da Secretaria de Educação e das unidades escolares do município de Calçado-PE.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. As especificações e as quantidades a serem contratadas, foi considerada a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

CHAMADA PÚBLICA 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V UNIT.	VR. TOTAL
1	Garrafão de água mineral potável, com 20 litros, lacrado, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	5000	7,56	37.800,00
2	Garrafão vazio para água mineral, com capacidade de 20 litros, de policarbonato ou material similar, reutilizável, com tampa.	UND	100	25,92	2.592,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>40.392,00</b>

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de **R\$: 40.392,00** (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais).

3.2 O Valor estima para contratação foi extraído através de pesquisa de preços do Banco de Preços Públicos.

3.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

3.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

3.4.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

##### **07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

##### **071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0004.2029.0000** - MANUT DAS ATV DA SECRETARIA DE EDUCACAO

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.361.0037-2033.0000** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.365.0039-2038.0000** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.365.0039-2039.0000** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**12.366.0080-2040.0000** - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**2.367.0039-2041.0000**- Manutenção do Ensino Especial

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

4.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

5.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.3 O fornecedor se compromete a fornecer as águas e garrações nos preços estabelecidos nesta Dispensa da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025;

5.4 O fornecedor se compromete a fornecer as águas e garrações para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Cultura, Desportos.

#### 6. DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS:

6.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

6.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Av. Cândido Alexandre, 126** – Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

6.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **7. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os **produtos deverão ser entregues** no depósito da Secretária de Educação, sito à Pça José Tavares, s/n, Centro, Calçado - PE, das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, **mediante expedição de requisição assinado pela Secretária ou por servidor por ela designado como fiscal do contrato**.

7.2 Todos os produtos deverão estar dentro do padrão de qualidade estipulado no contrato, não estando de acordo, serão recusados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a retirada dos mesmos do prédio sem qualquer custo para a Secretaria Municipal de Educação de Calçado e a sua substituição deverá ser imediatamente por um outro produto que atenda as especificações exigidas no termo de referência

7.3 Prazo de entrega: 03 (três) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.4 No ato da entrega o fornecedor deverá aguardar a conferência dos produtos, que após conferidos o funcionário emitirá um recibo em nome do fornecedor, atestando o recebimento da mercadoria, e deverá ser assinado pelo fornecedor e pelo funcionário designado para este fim.

7.5 Para fins de fiscalização poderá ser realizado visita dos profissionais e/ou nutricionista do município na propriedade do agricultor.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta dispensa será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal, designado(a) por portaria, para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

8.2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.3. Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

8.4. Ordenar a fornecedora correção ou refazimento das entregas ou partes delas, executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da legislação aplicável.

8.5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

**Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME  
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 003/2025-FME

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição de garrações de água mineral potável, devidamente lacrados, com capacidade de 20 litros, e garrações vazios reutilizáveis, destinados ao abastecimento das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência..

O contrato terá vigência: 31/12/2025.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

CHAMADA PÚBLICA 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V UNIT.	VR. TOTAL
1	Garrafão de água mineral potável, com 20 litros, lacrado, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	5000		
2	Garrafão vazio para água mineral, com capacidade de 20 litros, de polycarbonato ou material similar, reutilizável, com tampa.	UND	100		
VALOR TOTAL R\$:					

Cidade (.....), ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Observa:** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA .....COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 59.154.679/0001-16**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Av. Cândido Alexandre, nº 126** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. \_\_\_\_\_, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_** - **SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, Identidade nº \_\_\_\_\_ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº \*\*\*/2025-FME**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*/2025-FME**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1 O presente instrumento tem por objeto Aquisição de garrações de água mineral potável, devidamente lacrados, com capacidade de 20 litros, e garrações vazios reutilizáveis, destinados ao abastecimento das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V UNIT.	VR. TOTAL
1	Garrafão de água mineral potável, com 20 litros, lacrado, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	5000		
2	Garrafão vazio para água mineral, com capacidade de 20 litros, de policarbonato ou material similar, reutilizável, com tampa.	UND	100		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					

**II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: .....** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

### III. CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

3.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Av. Cândido Alexandre, s/n – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato **vigorará até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

### V. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. **O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercido pela Secretaria de Educação de Calçado/PE.**

5.2. A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratada se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

## VI. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0004.2029.0000 - MANUT DAS ATV DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.361.0037-2033.000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.365.0039-2037.0000 - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.365.0039-2038.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.365.0039-2039.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**12.366.0080-2040.0000 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**2.367.0039-2041.0000 - Manutenção do Ensino Especial**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

## VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os **produtos deverão ser entregues** no depósito da Secretária de Educação, sito à Pça José Tavares, s/n, Centro, Calçado - PE, das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, **mediante expedição de requisição assinado pela Secretária ou por servidor por ela designado como fiscal do contrato.**

7.2 Todos os produtos deverão estar dentro do padrão de qualidade estipulado no contrato, não estando de acordo, serão recusados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a retirada dos mesmos do prédio sem qualquer custo para a Secretaria Municipal de Educação de Calçado e a sua substituição deverá ser imediatamente por um outro produto que atenda as especificações exigidas no termo de referência

7.3 Prazo de entrega: 03 (três) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

7.4 No ato da entrega o fornecedor deverá aguardar a conferencia dos produtos, que após conferidos o funcionário emitirá um recibo em nome do fornecedor, atestando o recebimento da mercadoria, e deverá ser assinado pelo fornecedor e pelo funcionário designado para este fim.

7.5 Para fins de fiscalização poderá ser realizado visita dos profissionais e/ou nutricionista do município na propriedade do agricultor.

## VIII. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

8.2 A flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

## IX. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A violação ou descumprimento de quaisquer item do presente contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

10.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas)

testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ..... de ..... de 2025

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO

\*\*\*\*\*

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestora

Dr. José Andreyson dos Santos  
Assessor Jurídico - OAB/PE Nº 37.801

**CONTRATADA:**

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

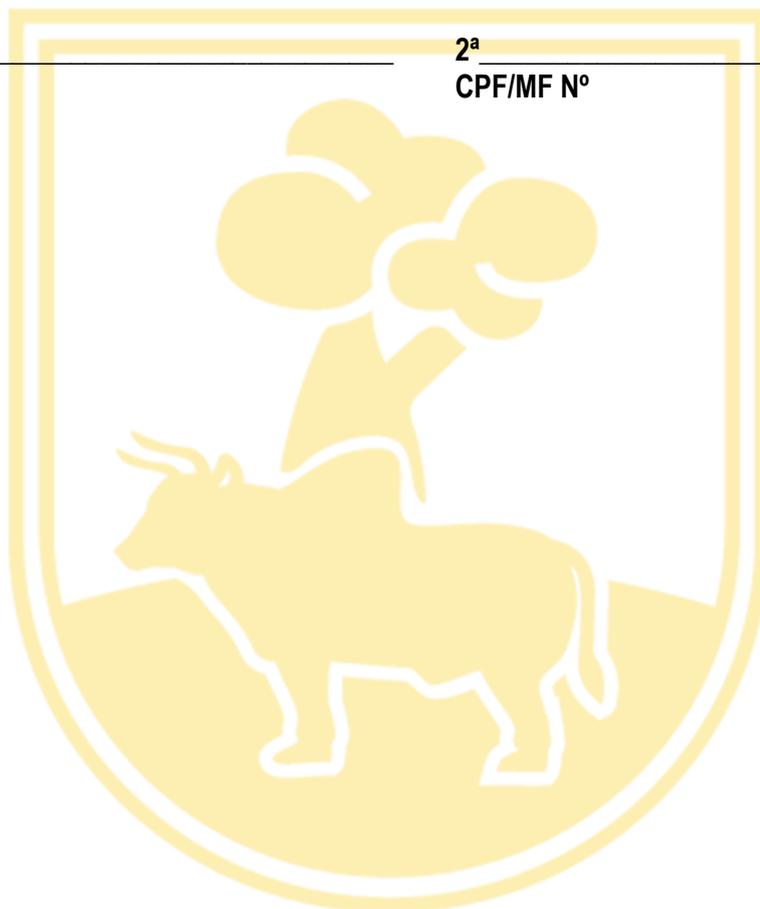
**TESTEMUNHAS:**

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 003/2025-FME

PROPONENTE  
CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.